



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 162 DE 25 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a alteração da redação dos termos do Artigo 3º da Lei nº 148/2012 do dia 09 de maio de 2012 e dá outras providências”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

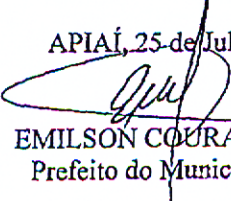
FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado os termos do Art. 3º da lei nº 148/2012 do dia 09 de maio de 2012, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 3º - Fica, ainda, a Prefeitura do Município de Apiaí autorizada a celebrar escritura ou contrato de parceria com a empresa **SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA**, com a finalidade de receber da referida empresa, obras de infraestrutura e benfeitoria em área pertencente à Prefeitura Municipal, sendo construção e manutenção de muro ou alambrado cercando toda área englobando as torres da empresa citada e estação de retransmissão e ainda a torre de TV da Prefeitura Municipal, visando a segurança dos equipamentos instalados no local”.

ARTIGO 2º - Permanecem os demais dispositivos da referida Lei não afetados pelas modificações ora introduzidas.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 25 de Julho de 2012


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito do Município de Apiaí

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 027 de 19 de Julho de 2012, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.